



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, com sede na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 10 de junho de 2026, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, na Prefeitura Municipal de Nova Roma, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para empresa(s) para a **execução de procedimentos odontológicos voltados à reabilitação oral por meio de próteses dentárias removíveis, parciais e totais**, a ser empregada na no atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Nova Roma-GO, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1308/2024, de 09 de julho de 2024 e Processo nº 6064/2025:

**1 – DO OBJETO E VALOR:**

1.1 – É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento de empresa(s) fornecedora de procedimentos odontológicos voltados à reabilitação oral por meio de próteses dentárias removíveis, parciais e totais, no âmbito do município de Nova Roma-GO.

- a. Os produtos/serviços poderão ser fornecidos aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, devidamente cadastrados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e indicação clínica.
- b. Para a perfeita execução do objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todas as condições imprescindíveis para sua consecução.

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela abaixo, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Plano de prótese parcial mandibular removível (plano cera,	UNI	160	R\$ 270,38	R\$ 43.260,80



	montagem de dentes e acrilização de próteses parciais) com metal.				
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – Plano de prótese maxilar removível, (plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses parciais) com metal.	UNI	160	R\$ 272,00	R\$ 43.520,00
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – moldeira individual, prótese total mandibular, plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses totais	UNI	160	R\$ 269,63	R\$ 43.140,80
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização de próteses totais.	UNI	160	R\$ 270,66	R\$ 43.305,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 173.227,20</b>	

- 1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para atendimento e fornecimento dos produtos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.
- 1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a fornecimento, os quais ocorrerão com por distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual, sobre a demanda.
- 1.5 A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.6 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.

1.7 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de Autorização, emitida pelo Município.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

2.1 O credenciamento dos interessados será realizado preferencialmente por meio de sistema informatizado web, disponível no Portal do Fornecedor no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, acessível por meio do link: <https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor> ou através do e-mail: [licita@novaroma.go.gov.br](mailto:licita@novaroma.go.gov.br).

2.2 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
- b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
- g. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- h. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
- i. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 2 deste Edital;
- j. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs;
- k. Comprovante de Registro do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- l. - Registro junto ao CRO, com a respectiva certidão de regularidade, bem como comprovante de inscrição do responsável técnico do laboratório junto ao CRO.
  - m. - Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto, referente ao local/estabelecimento onde serão prestados os serviços de confecção de prótese.
- 2.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 2.5 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 3.1 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de solicitação/autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos.
- 3.2 As fornecedoras devem ter lugar regular para atendimento e fornecimento dos produtos/serviços.
- 3.3 A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

### **4 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:**

- 4.1 Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o item 1.2, deste Edital.
- 4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida no período mensal pelo valor unitário.
- 4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar junto ao departamento de compras os serviços entregues que foram fornecidos no período junto com o documento comprovante de retirada, para posterior emissão de ordem de fornecimento e somente após está a emissão da nota fiscal.
- 4.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal.
- 4.5 Além do processo previsto no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.



- 4.6 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 4.7 Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 4.8 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

#### **5 DA FORMALIZAÇÃO:**

- 5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
- 5.2 O credenciamento será pelo período em que o edital estiver aberto.

#### **6 DO PESSOAL DO CREDENCIADO:**

- 6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

#### **7 DOS CRITÉRIOS:**

- 7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:
- Paralela e não excludente, com critério de distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual sobre cada item de fornecimento e questões de possibilidade geográfica de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

#### **8 DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, período durante o qual o credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, permitindo a adesão de interessados que atendam às condições e exigências nele estabelecidas.
- 8.2 Os credenciamentos deferidos com base neste Edital estarão automaticamente vinculados à vigência do instrumento convocatório, produzindo efeitos exclusivamente dentro do respectivo período de validade, não gerando direito adquirido à manutenção do credenciamento após o seu término.
- 8.3 Encerrada a vigência do Edital, cessarão automaticamente os efeitos dos credenciamentos concedidos, salvo se houver prorrogação formal do instrumento, nos termos previstos neste Edital e na legislação aplicável.



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- 8.4 A vigência do presente Edital de Credenciamento poderá ser prorrogada, a critério da Administração, mediante ato formal devidamente motivado, desde que comprovada a permanência do interesse público e mantidas as condições originalmente estabelecidas.
- 8.5 Na hipótese de prorrogação, será realizada republicação do Edital, com a finalidade de:
- possibilitar a renovação dos credenciamentos já existentes, mediante atualização da documentação de habilitação exigida;
  - permitir a adesão de novos interessados que atendam às condições do Edital, garantindo a observância dos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.
- 8.6 A prorrogação do Edital e a consequente renovação dos credenciamentos não implicam obrigação da Administração de contratar, caracterizando o credenciamento como procedimento administrativo de natureza não exclusiva e sem garantia de demanda mínima.
- 8.7 As condições, prazos e procedimentos específicos para renovação dos credenciamentos e para a inclusão de novos credenciados, quando da prorrogação, serão disciplinados no ato de republicação do Edital.

## **9 DAS INFORMAÇÕES:**

- 9.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma, pelo telefone (62) 98280-0127, no site [www.novaroma.go.gov.br](http://www.novaroma.go.gov.br) ou por e-mail: [licitaca@novaroma.go.gov.br](mailto:licitaca@novaroma.go.gov.br).
- 9.2 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Roma/GO, 09 de junho de 2026.

-----  
Igor Santana de Almeida  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

### ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/202\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 202\_\_

.....  
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo  
licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental,  
de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

### ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Roma-GO

Prezados,

Eu, [Nome completo do representante legal], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou função], venho por meio deste requerimento solicitar o credenciamento junto ao município de Nova Roma-GO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 16/2026 – Credenciamento nº 06/2026, para a execução de procedimentos odontológicos voltados à reabilitação oral por meio de próteses dentárias removíveis, parciais e totais, conforme as condições e critérios estabelecidos naquele documento.

I – Documentação de Habilitação

Para fins de habilitação, apresento os documentos de habilitação conforme exigido no edital.

II – Itens de Interesse de Credenciamento

Solicito o credenciamento para os seguintes itens:

(listar os itens de interesse)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento.

Nestes termos, peço deferimento.

**Local e data**

**Assinatura:**

[Nome completo do representante]

[Empresa ou Pessoa física]

[CPF/CNPJ]



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VOLTADOS À**  
**REABILITAÇÃO ORAL POR MEIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS,**  
**PARCIAIS E TOTAIS**

Entre o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** e a empresa  
....., para fornecimento de  
\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal nº \_\_\_\_/2023 bem como, pelo processo administrativo Nº ...../....., Chamamento Público nº \_\_\_\_/202\_ e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa fornecedora de \_\_\_\_\_.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.

1.6 – Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

**2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida ao fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

### **3 – DOS PRAZOS:**

3.1 – A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

### **4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

### **5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:**

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **6.0 – DA RESCISÃO:**

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de \_\_\_\_\_ notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de \_\_\_\_\_ por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

#### **7 DA DOTAÇÃO:**

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:.

#### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Nova Roma relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento N° \_\_\_/202\_, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



## ANEXO V

### Termo de Referência

**Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde - FMS

**Legislação:** Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com contratações paralela e não excludente)

#### 1 – Objeto

- 1.1 - Chamamento Público para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para **execução de procedimentos odontológicos voltados à reabilitação oral por meio de próteses dentárias removíveis, parciais e totais**, no âmbito do município de Nova Roma-GO, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Nova Roma, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.
- 1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

#### 2 – Justificativa

- 2.1 – A contratação visa garantir o atendimento as demandas de procedimentos odontológicos voltados à reabilitação oral por meio de próteses dentárias removíveis, parciais e totais.
- 2.2- A descrição mais ampla da justificativa, bem como a definição da solução como um todo está contida no ETP desta contratação.

#### 3 – Do enquadramento Legal

- 3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

#### 4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento

- 4.1 - No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada levantamento de preços referenciais de mercado, feita por técnico competente, conforme legislação e regulamentação próprias.
- 4.2 – Os preços definidos como referenciais serão os preços de contratação do presente credenciamento.

#### 5 – Das especificações do fornecimento

- 5.1 – Segue abaixo os itens para execução de objeto e o valor referência a ser pago pelas contratações nas unidades previstas:



ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Plano de prótese parcial mandibular removível (plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses parciais) com metal.	UNI	160	R\$ 270,38	R\$ 43.260,80
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – Plano de prótese maxilar removível, (plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses parciais) com metal.	UNI	160	R\$ 272,00	R\$ 43.520,00
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – moldeira individual, prótese total mandibular, plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses totais	UNI	160	R\$ 269,63	R\$ 43.140,80
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização de próteses totais.	UNI	160	R\$ 270,66	R\$ 43.305,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 173.227,20</b>

## 6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

## 7 – Sanções

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas**, a Administração Pública poderá aplicar as sanções cabíveis ao contratado em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, conforme as infrações verificadas, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

**7.1 - Sanções aplicáveis:** As sanções que poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, incluem:

a) **Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto do contrato, como:



- Descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital ou contrato.
- b) **Multa:** Imposta em razão de atraso, inexecução ou execução irregular do objeto contratual, cumulativamente ou não com outras sanções. Os percentuais e valores serão definidos no contrato administrativo, considerando:
- Multa moratória por atraso: aplicada sobre o valor do contrato, proporcional aos dias de atraso;
  - Multa compensatória: calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou de situações de prejuízo causada pela contratada.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Imposta em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou em situações que comprometam a execução contratual. A suspensão terá prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Aplicada em casos graves, como:

- Prática de atos ilícitos com dolo, fraude ou má-fé;
- Descumprimento de obrigações que causem prejuízo significativo à Administração.

A declaração de inidoneidade será válida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2 - Hipóteses de aplicação de sanções:** As sanções poderão ser aplicadas em casos como:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas de qualidade previstas;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Falta de apresentação ou atualização de documentos exigidos para a habilitação;
- Recusa injustificada em assinar contrato ou termo aditivo;
- Ocorrência de atos que configurem má-fé, fraude ou corrupção no âmbito do contrato.

**7.3 - Procedimento para aplicação de sanções:** Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ao contratado:

- Comunicação formal sobre os fatos e possíveis sanções;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita na forma do artigo 158 da lei 14.133/2021;
- Análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados.



**7.4 - Publicação das sanções:** As sanções aplicadas serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência dos atos administrativos.

**7.5 - Recurso:** O contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – Modelo de execução do objeto**

**8.1** – A execução do objeto ocorrerá por meio de **contratações paralelas e não excludentes**, modalidade que se mostra viável e vantajosa para a Administração, permitindo a prestação simultânea dos serviços por diferentes fornecedores credenciados, em condições padronizadas previamente estabelecidas.

**8.2** – A prestação dos serviços por parte dos credenciados estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir estrutura física e operacional adequada à execução dos serviços, inclusive consultório odontológico regularizado e equipado conforme as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e da Anvisa;
- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO), e devidamente capacitados para a realização dos procedimentos de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias removíveis;
- Manter a regularidade técnica, administrativa e sanitária durante todo o período de vigência do credenciamento;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das obrigações legais ou contratuais, bem como por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão durante a prestação dos serviços.

**8.3** – Os serviços somente poderão ser executados mediante **autorização formal da Administração**, por meio de **ordem de serviço**, documento que indicará o paciente, o tipo de prótese autorizada e demais informações necessárias à execução.

**8.4** – Os atendimentos deverão ser realizados preferencialmente **em dias úteis e no horário comercial**, salvo hipóteses excepcionais previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

**8.5** – A convocação dos profissionais credenciados será realizada conforme a demanda do município, observando critérios de **rotatividade, disponibilidade e distribuição equitativa dos serviços**, resguardada a possibilidade de escolha do profissional pelo usuário quando for possível, e respeitando-se a ordem cronológica de credenciamento e a capacidade operacional dos credenciados.

**8.6** – A fiscalização da execução dos serviços será realizada por equipe técnica designada pela Administração Pública, a qual será responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento aos usuários e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.



## 9 – Cronograma de fornecimento

9.1 – Foram estimadas, unidades de execução, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantitativo estimado para 12 meses
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Plano de prótese parcial mandibular removível (plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses parciais) com metal.	UNI	160
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – Plano de prótese maxilar removível, (plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses parciais) com metal.	UNI	160
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – moldeira individual, prótese total mandibular, plano cera, montagem de dentes e acrilização de próteses totais	UNI	160
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização de próteses totais.	UNI	160

## 10 – Da solicitação de credenciamento

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

### **11 – Do acompanhamento e fiscalização**

11.1 - Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

### **12 – Requisitos para contratação**

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

### **13 – Rescisão**

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

### **14 – Do descredenciamento**

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **15 – Da vigência**

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

### **19 – Do pagamento**

19.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

### **20 – Dos recursos orçamentários**

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO